



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 4.555, DE 19/04/2022

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa IMPAV – Implementação e Pavimentação Ltda - ME, revoga a [Lei Municipal nº 3.934/2014](#), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área 04 da Quadra E, com 3.234,52 m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e trinta e quatro vírgula cinquenta e dois metros quadrados), localizada no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, que fora concedida à empresa IMPAV – Implementação e Pavimentação Ltda - ME, CNPJ 11.451.331/0001-64, conforme Lei Municipal nº 3.934/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a [Lei Municipal nº 3.934/2014](#).

Ponte Nova – MG, 19 de abril de 2022.

**Wagner Mol Guimarães**

**Prefeito Municipal**

**Sandra Regina Brandão Guimarães**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

- Autor (es): Executivo / PL 3.875, de 07.01.2022

- Publicada em: 25.04.2022